

LEI Nº 691

1991 3020

Dispõe sobre aquisição de imóveis.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itabirito autorizada a adquirir de Afundeiros de Domingos de Aguiar uma casa residencial com 168,00 m² de área coberta, com seis (6) cômodos, e respectivo lote de terreno, com área de 3.600 m². (Três mil e seiscentos metros quadrados), mais ou menos, localizados na Rua Matosinhos nº 181, nesta cidade.

Parágrafo único, - O imóvel a ser adquirido destina-se à instalação do Museu de Ferro desta cidade.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas resultan-

tes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NG\$15.000,00 (quinze mil ouzeiros novos), no presente exercício.

Art: 3º - Para fazer face ao disposto no artigo 2º (segundo) desta lei, fica anulada a importância de NG\$15.000,00 (quinze mil ouzeiros novos) da dotação 4.1.1.0.02 - construção do Paço Municipal, constante do orçamento vigente.

Art: 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 31 de dezembro de 1968.

Edson Roberto Silva

Prefeito Municipal

Wandambe